Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000286

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/18000286

Número / Ano	000286/2022
Data / Horário	18/08/2022 - 15:15:33
Ementa	Concede Moção de Aplausos à Senhora Ilma Ribeiro Lima
Autor	Coutinho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Número da Matéria	53
Emitido por	AndreaFarias

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
22/08/2022
PRESIDENTE

LIDO
18/08/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Projeto Resolução Legislativa nº 53/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Moção de Aplausos*** à Senhora Ilma Ribeiro Lima, educadora e fundadora do Centro Educacional São Francisco, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 18 de agosto de 2022.

Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior
(Coutinho Ramalho)
Vereador

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

BIOGRAFIA

Ilma Ribeiro Lima filha da senhora Laurides Ribeiro Lima e do senhor Francisco Lima criou em 1982 um local de ensino pedagógico conhecido incialmente como jardim de Infância Tia Ilma em um barracão, com um grupo de 10 alunos. Dois anos depois foram construídas três salas de aula, onde começou a funcionar a primeira classe de Alfabetização, passando a chamar-se Jardim de Infância Balão Mágico, escolha por votação feita pelos alunos.

No ano de 1999 mais uma vez por escolha dos alunos passou a se chamar Centro Educacional São Francisco, em homenagem ao pai de Tia Ilma, Sr. Francisco Lima. Este ano sua instituição completou 40 anos e neste período de existência e de trabalho prestados a nossa cidade simpatia o Centro Educacional São Francisco/Balão Mágico vem semeando um trabalho educacional que visa fortalecer os conceitos que são importantes para Ilma Ribeiro Lima: amizade, respeito, solidariedade, autoconhecimento, espírito crítico, lógica e livre expressão colhendo assim durante todos esses bons frutos de gratidão.





C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

REGISTRO CIVIL

República Federativa do Brasil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIGIA PONTES TAVARES, Serventuária Vitalícia do Ofício Privativo do Registro Civil do 1º Distrito do Município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA que revendo o livro em seu poder e cartório que às fls. 250 sob o nº 670 do Registro de Casamento nº 3 consta o assento de Francisco Lino e Euridice Ribeiro.

que pelo casamento pásou-se

realizado aos 14 dias de Fevereiro de 19 28 às 12:00 horas na residencia do sr. Inocencio Freire

perante o Juiz de Paz, Sr. José de Paula Carreio.

e as testemunhas João Furtado dos Santos e Avelino Alves Correia.

sob o Regime de

Comunhão de Bens.

Ele brasileiro, solteiro, lavrador, natural desta Freguesia, residente nesta Cidade, nascido em 13 de Março de 1900. filho de Joaquim Alves de Lima Lino e de Geraldina de Oliveira.

Ela brasileira, solteira, doméstica, natural desta Freguesia, residente nesta Cidade, nascida em 25 de Março de 1910. filha de Manoel Ribeiro e de Maria Ribeiro.

Nada mais continha o referido assento que bem e fielmente copiei do que me reporto e dou fé.

Emolumentos: Cr$ 11,00

Conceição de Macabu, 11 de Setembro de 1992.

Ligia Pontes Tavares
Serventuária Vitalícia

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53/2022 "Fica concedido Moção de Aplausos à Senhora Ilma Ribeiro Lima, educadora e fundadora do Centro Educacional São Francisco, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu" para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 53/2022, apresentado pelo Vereador Coutinho deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 53/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 53/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 53/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Ofício GP nº 204/2022

Conceição de Macabu/RJ, 23 de agosto 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS n.º 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022 e 53/2022.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 13414/22
Em 23/08/22
Ass.:

Jorge Luiz Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 53/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Moção de Aplausos*** à Senhora Ilma Ribeiro Lima, educadora e fundadora do Centro Educacional São Francisco, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 23 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara